

PT  
E-006222/2018  
Resposta dada pela Vice-Presidente Federica Mogherini  
em nome da Comissão Europeia  
(14.2.2019)

Todas as agências de ajuda humanitária financiadas pela UE, incluindo as organizações não governamentais e as agências das Nações Unidas (ONU), estão sujeitas a uma avaliação de diligência devida antes de ser efetuado o desembolso de fundos, a fim de determinar a sua capacidade de gestão financeira. A UE apoia plenamente os esforços envidados pelas agências da ONU no Líbano para assegurar que a ajuda chega aos beneficiários previstos, nomeadamente através de um acompanhamento adequado.

A UE efetuou várias diligências no que respeita ao acesso humanitário às partes e aos intervenientes regionais, insistindo na necessidade de assegurar a prestação atempada e sem entraves da ajuda humanitária. Além disso, atualmente a UE é o maior doador do Mecanismo de Verificação e Inspeção das Nações Unidas (UNVIM), cujo objetivo consiste em ajudar a facilitar a importação de artigos comerciais e de natureza humanitária para o Líbano.

Em matéria de sanções, o Conselho dos Negócios Estrangeiros, nas suas Conclusões de 25 de junho de 2018<sup>1</sup>, renovou o seu apelo à plena aplicação do embargo ao armamento imposto pelo Conselho de Segurança da ONU e reiterou também a aplicação estrita das regras definidas na Posição Comum 2008/944 sobre a exportação de armas<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-10369-2018-INIT/pt/pdf>

<sup>2</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32008E0944>